

PARECER / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA

EDITAL N.º 180/2025

LICITAÇÃO N.º 1264/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, que tem por objeto a contratação de para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS, conforme descritivo da documentação em anexo:

- A) Solicitação de compra
- B) Dotação Orçamentária;
- C) Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Levantamento Orçamentário e Mapa de Gerenciamento de Risco.

Na Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação), consta:

*A Administração Municipal necessita contratar serviços de vigia (CBO 5174-20) para atuar nos eventos oficiais promovidos pelo Município. A presença de profissionais qualificados é imprescindível para garantir a segurança patrimonial dos espaços públicos, dos equipamentos utilizados na realização dos eventos, bem como a integridade física dos participantes, servidores e visitantes.*

*Durante a realização de eventos com grande circulação de pessoas, é indispensável a adoção de medidas preventivas de segurança. O serviço de vigia possibilita o controle de acesso, a vigilância ostensiva, a prevenção de danos ao patrimônio público e a pronta atuação em situações emergenciais, colaborando para a manutenção da ordem e tranquilidade do ambiente.*

*A escolha da função de vigia (CBO 5174-20) se justifica por se tratar de atividade compatível com a natureza das necessidades da Administração, não envolvendo o porte de arma de fogo, mas assegurando a presença de profissionais com perfil adequado para monitoramento, fiscalização e prevenção de riscos, em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança.*

*Dessa forma, a contratação dos serviços é necessária para atender de maneira eficiente e responsável às demandas de segurança nos eventos oficiais promovidos pela Administração Municipal, garantindo o bom andamento das atividades e a proteção do patrimônio público e da coletividade.*

O expediente encontra fundamento nos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Nova Prata RS, 24 de outubro de 2025.